CONTRATO Nº071.022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.002/2021 CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, E A EMPRESA **B R A CLEMENTINO EIRELI - ME (SUPERMERCADO CLEMENTINO)**, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Município de Tamboril do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Aos DEZESSEIS DIAS do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um , de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça do Mercado, 56, Centro, CNPJ nº 01.616.855/0001-04, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES, inscrita no CPF sob nº 330.016.423-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **B R A CLEMENTINO EIRELI - ME (SUPERMERCADO CLEMENTINO)**, inscrita no CNPJ sob nº 22.891.372/0001-98, com endereço na Rua Afonso Pena, Nº 279 - Centro - CEP: 64.890-000, na cidade de Canto do Buriti - P, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado Sócio-administradora Srª. BEATRIZ REGINA AGUIAR CLEMENTINO, RG 3896005 SSPPI, CPF: 055.902.863-60, E-mail: comercialclementino@hotmail.com Fone: 89 9943-9470e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 022/2021 e Processo Administrativo nº 022.002/2021 CPL; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Município de Tamboril do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CEREAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VLR.UNITARIO R$	VLR. TOTAL R$
1	ARROZ POLIDO, TIPO I - CÉLIA	KG	800	5,50	**4.400,00** (QUATRO MIL E QUATRO CENTOS REAIS)
2	FEIJÃO, TIPO I, VERDE INATURO. - NATAN	KG	500	8,60	**4.300,00** (QUATRO MIL E TREZENTOS REIAS)
3	FEIJÃO, TIPO I, PRETO. - URBANO	KG	300	8,99	**2.697,00** (DOIS MIL SEIS CENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
4	FARINHA DE TRIGO FERMENTADA. FINNA	KG	600	4,50	**2.700,00** (DOIS MIL E SETE CENTOS REIAS)
5	FARINHA DE MANDIOCA – MURUMBA	KG	800	3,50	**2.800,00** (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
6	FLOCÃO DE MILHO. – SANTA CLARA	PCT	1.500	1,90	**2.850,00** (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
7	AÇÚCAR CRISTAL – OLHOD'AGUA	KG	1.500	3,30	**4.950,00** (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
8	MILHO DE CANJICA, TIPO 1, AMARELO – SANTA CLARA	PCT	200	2,50	**500,00** (QUINHENTOS REAIS)
TOTAL DO LOTE II: **R$ 25.197,00 (VINCE E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS)**					

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO AÇOUGUE E FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VLR.UNITARIO R$	VLR. TOTAL R$
1	CARNE BOVINA DE 1ª – FRIGOTIL	KG	200	35,00	**7.000,00** (SETE MIL REAIS)
2	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª – FRIGOTIL	KG	300	18,00	**5.400,00** (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
3	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA - FRIATO	KG	300	21,00	**6.300,00** (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
4	FRANGO CONGELADO – MARINGÁ	KG	300	9,50	**2.850,00** (DOIS MIL OITO CENTOS E CINQUENTA REAIS)
5	PEITO DE FRANGO CONGELADO – MARINGÁ	KG	200	9,99	**1.998,00** (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

6	PEITO DE FRANGO CONGELADO MORTADELA SUÍNA EMBALAGEM DE 3KG - SADIA	KG	200	18,00	**3.600,00** (TRES MIL E SEIS CENTOS REAIS)
7	QUEIJO MUSSARELA - TYNNA	KG	200	31,00	**6.200,00** (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)
8	SALSICHA BOVINA CONGELADA – PERDIGÃO	KG	200	9,00	**1.800,00** (MIL E OITO CENTOS REAIS)
VALOR TOTAL DO LOTE III: R$ 35.148,00 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).					

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos produtos objeto deste contrato, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os medicamentos e materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos medicamentos e materiais.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos produtos transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 60.345,00 (Sessenta Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos lotes, acima discriminado:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento municipal vigente/2021, nas rubricas orçamentárias correspondentes:

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	001/090	57/58
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	33.90.30 – Material de Consumo	001	90

	12.361.0004.2016 – Manutenção de Programas MEC/FNDE.	33.90.30 – Material de Consumo	124	100
04.02 – FUNDEB	12.361.0004.2022 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino – FUNDEB 40%	33.90.30 – Material de Consumo	116	144
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	001/214	182/172
	10.301.0005.2083 – Programa Co – Financiamento Estadual	33.90.30 – Material de Consumo	213	216
06.02 – FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo	001	232

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMT-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 Fica ressalvado as alterações para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor OSMAR MILANEZ LEAL, portador do CPF de nº 032.262.573-40 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 022/2021, Processo Administrativo nº 022.002/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí-PI, 16 de Agosto de 2021.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE

Beatriz Regina Moura Clementino

B R A CLEMENTINO EIRELI - ME (SUPERMERCADO CLEMENTINO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

Id:0738296DAD82605D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.002/2021CPL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93, Decreto Municipal nº 03/2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Não houve manifestação de interesse de recursos administrativos, e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a licitante:

1) **B R A CLEMENTINO EIRELI – ME (SUPERMERCADO CLEMENTINO),** inscrita no CNPJ Nº 22.891.372/0001-98, com endereço na Rua Afonso Pena, Nº 279 – Centro – CEP: 64.890-000, na cidade de Canto do Buriti - PI, declarada vencedora para os lotes a seguir:
LOTE II – com proposta final no valor global de **R$ 25.197,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa e sete reais)**);
LOTE III – com proposta final no valor global de **R$ 35.148,00 (Trinta e cinco mil cento e quarenta e oito reais)**; e

2) **GEOVANY RIBEIRO ROSÁRIO – EPP (G L SUPERMERCADO),** inscrita no CNPJ Nº 10.997.471/0001-70, com endereço na Av. Maria José Ribeiro, Nº 120 – Centro – CEP: 64.775-000, na cidade de Bonfim do Piauí - PI, declarada vencedora para os lotes a seguir:
LOTE I – com proposta final no valor global de **R$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**; e
LOTE IV – com proposta final no valor global de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima o objeto da licitação em epigrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Tamboril do Piauí (PI), 28 de Julgo de 2021.

GENERTOM DE SOUSA SANTOS
Pregoeiro/PMTP

Id:09FEB45E68966063

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.002/2021CPL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.

BASE LEGAL: Lei Federal no 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 003 de 03 de janeiro de 2013, subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Não houve manifestação de interesse de recursos administrativos, e considerada aceitável as propostas, e proferida a adjudicação do objeto da licitação, homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art.43, VI, Lei nº 8666/93 em favor das empresas:

1) **B R A CLEMENTINO EIRELI – ME (SUPERMERCADO CLEMENTINO),** inscrita no CNPJ Nº 22.891.372/0001-98, com endereço na Rua Afonso Pena, Nº 279 – Centro – CEP: 64.890-000, na cidade de Canto do Buriti - PI, declarada vencedora para os lotes a seguir:
LOTE II – com proposta final no valor global de **R$ 25.197,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa e sete reais)**);
LOTE III – com proposta final no valor global de **R$ 35.148,00 (Trinta e cinco mil cento e quarenta e oito reais)**; e

2) **GEOVANY RIBEIRO ROSÁRIO – EPP (G L SUPERMERCADO),** inscrita no CNPJ Nº 10.997.471/0001-70, com endereço na Av. Maria José Ribeiro, Nº 120 – Centro – CEP: 64.775-000, na cidade de Bonfim do Piauí - PI, declarada vencedora para os lotes a seguir:
LOTE I – com proposta final no valor global de **R$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**; e
LOTE IV – com proposta final no valor global de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

Tamboril do Piauí (PI), 02 de Agosto de 2021.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

Id:1518E02154E65F50

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
Av. Domingos Zera, 85 – Centro – Lagoinha do Piauí

EXTRATO DA DECISÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021- SRP
JULGAMENTO ADMINISTRATIVOS.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí/PI, torna público a decisão de declarar vencedora do certamente cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - MÁQUINAS-HORAS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ -PI** a empresa PAC BASTOS JUNIOR, CNPJ 36253390/0001-59, para os lotes I, II e III do processo licitatório Pregão Presencial Nº 008/2021.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme preceitua a Lei 10.520/2002 art. 4º, XVIII, está aberto os prazos legais.

Lagoinha do Piauí (PI), 12 de agosto de 2021.

Jasminy Moreira de Souza Oliveira
Presidente da CPL

Id:0F8BCA3FDEBE5FBD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapiref@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, inscrita no CNPJ nº 06.636.807/0001-00, com sede à Rua Rui Barbosa, 210, Centro, em Prata do Piauí -PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças o Sr. Feliciano José da Silva Gomes, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 654.830.493-92, residente neste Município de Prata do Piauí /PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 055/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: **P C DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº **23.981.444/0001-50**, estabelecia na **PC DO MERCADO VELHO, Nº 147, CENTRO, PRATA DO PIAUI - PI**, C.E.P.: **64.370-000**, Fone/Fax: **(86) 9857-3507**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar de Oliveira** (Empresário), Brasileiro, portador do R.G. nº **2.693.771 SSP PI** e C.P.F nº **032.564.623-67**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as secretarias do Município de Prata Piauí - PI, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2021 Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ AGULHINHA POLIDO - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO APÓS O PREPARO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM RENDIMENTO DE DOIS E MEIO A TRÊS VEZES, GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME, ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	SABOR	SABOR	1.440 KG	R$ 4,85	6.984,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N – Centro
CEP: 64783-000 – São Braz do Piauí – Piauí
CNPJ: 41.522.145/0001-30 – Fone: (89) 3583-1102

Eduardo Silva Sousa
Presidente

Luiz Carlos Ferreira
Secretário

Jobson da Costa Santos
Membro

Licitantes Presentes:

Representante
Empresa: ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM

Representante
Empresa: DANILO DE OLIVEIRA CARNEIRO

Representante
Empresa: PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA

Representante
Empresa: GIRLENE DOS SANTOS SILVA

SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Trabalhando com seriedade

Representante
Empresa: MW CONSTRUTORA

SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Trabalhando com seriedade

Id:167C25F6D44C0EA3

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇAO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI.
Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão: 20/08/2021.
Horário: 14:00h
MOTIVO: NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
São João do Piauí-PI, 16 de agosto de 2021.

Gicélia Moura Soares
Pregoeira

Id:13B59B0619381052

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

AVISO

L E I L Ã O Nº 001/2021 - PMTP

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, através de seu Leiloeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº. 116/2021, de 28 de Junho de 2021, com apoio da CPL do município, avisa aos interessados que fará realizar às **09:00 horas do dia 02/09/2021** na sede da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, sito à Praça do Mercado, nº 56 – Centro na cidade de Tamboril - PI, o LEILÃO Nº 001/2021, para alienação e com o objetivo de desfazimento do bem (VEÍCULO. FIAT/ PALIO FIRE. PLACA: PIG 5383. ANO FAB 2015 ANO MOD. 2015), com lance mínimo inicial de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme especificaçoes detalhadas constantes do Anexo I deste edital. O bem posto a venda através de alienação após análise pela equipe de avaliação nomeada pela Portaria Nº 115/2021, foi considerado. inservível à |Prefeitura Municipal, e que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Tamboril - PI com a Comissão Permanente de Licitação e com a **Leiloeira oficial da Prefeitura,** no endereço já citado, no horário de expediente. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br licitações WEB, solicitar através do e-mail: pmtamboril2020@gmail.com TEL: 89-98105-1120.

Tamboril do Piauí - PI, 16 de Julho de 2021.

LUIS ANDRÉ IDALINO DA SILVA
LEILOEIRO OFICIAL

EDILBERTO POLICAPO DE SOUSA
APOIO/LEILOEIRO

Id:1252558DBBAE104B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 071.022 /2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Município de Tamboril do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado: SUPERMERCADO CLEMENTINO – B R A CLEMENTINO EIRELI, CNPJ: 22.891.372/0001-98, sediada a Rua Afonso Pena, 279 – Centro, Canto do Buriti/PI.

Valor contratado. **R$ 117.111,20 (Centro e DEZESSETE MIL Cento e Onze Reais e Vinte Centavos**
Data da Assinatura: 16 /08/2021

FONTE DE RECURSO

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	001/090	57/58
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	33.90.30 – Material de Consumo	001	90
	12.361.0004.2016 – Manutenção de Programas MEC/FNDE.	33.90.30 – Material de Consumo	124	100
04.02 – FUNDEB	12.361.0004.2022 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino – FUNDEB 40%	33.90.30 – Material de Consumo	116	144
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	001/214	182/172
	10.301.0005.2083 – Programa Co – Financiamento Estadual	33.90.30 – Material de Consumo	213	216
06.02 – FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL – FMAS	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.30 – Material de Consumo	001	232

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL